

# O trem de Cabral

ANC p 2

O deputado Bernardo Cabral inseriu nas disposições transitórias de seu projeto substitutivo uma das mais inaceitáveis e vergonhosas propostas em debate no Congresso constituinte: a estabilidade de todos os funcionários brasileiros com cinco anos de serviço na administração pública direta ou indireta, inclusive nas fundações instituídas ou mantidas pelo Estado.

Por mais que se pretenda escamotear a responsabilidade original pela autoria da idéia infeliz e desmoralizante, há o fato concreto —objetivamente irrecusável— de que o relator a acolheu, sem cerimônia e por vontade própria, quando poderia rejeitá-la. Cabe, agora, à Comissão de Sistematização tomar esta providência saneadora —se é que se pode esperar bom senso da maioria dos parlamentares que ali atuam.

Mais do que o caso mencionado, o último capítulo do substitutivo prevê outros tantos absurdos; uma incrível e patética coleção na qual a tentativa de conservar privilégios da Zona Franca de Manaus, uma espécie de tema predileto do relator, e um artigo destinado exclusivamente a manter o Colégio Pedro 2º, localizado no Rio de Janeiro, na “órbita federal”, exemplificam os despautérios a que chegou o projeto. É de pasmar que dispositivos como os citados possam pertencer ao âmbito de preocupações daqueles que foram eleitos para entregar ao país uma Constituição. Nada, contudo, é comparável, em desfaçatez e imoralidade; a essa tentativa de eternizar funcionários. O que se está procurando pôr em movimento é mais um “trem da alegria”, e sem precedentes —na dimensão e no cinismo que o pretende criar.

Se o texto consagra a regra geral da obrigatoriedade do concurso para a investidura na administração públi-

ca —e não poderia ser de maneira diferente—, cuidou-se de preservar, desde logo, os interesses dos atuais funcionários contratados à revelia de qualquer tipo de controle. A única explicação plausível para a proposta é a de que se resolveu reconhecer legitimidade ao empreguismo, à fisiologia e ao despreparo.

De fato, efetivar em seus cargos os servidores admitidos a título precário, desde que em exercício nos cinco anos precedentes à entrada em vigor da nova Constituição, significa coroar de êxito os abusos políticos que foram praticados neste período, fartamente repudiados pela opinião pública. Significa perpetuar todo um contingente de oportunistas e de pessoas que ascenderam às funções pelo apadrinhamento ou pela barganha; significa, ainda, igualar aos que ocupam cargos com dignidade e zelo aqueles que não estão no posto para servir.

Mais grave do que tudo isto, porém, a aprovação da proposta de Bernardo Cabral representaria a inviabilidade de uma reforma administrativa no Brasil. O governo obteria, assim, a desculpa formal necessária para manter no esquecimento uma promessa não cumprida, seja por covardia política, seja por descompromisso com a austeridade. Os órgãos públicos e as estatais estariam definitivamente condenados a abrigar o excesso de pessoal e a manter o desperdício de recursos. O efeito final desse quadro seria a remuneração dos funcionários nos moldes atuais, abaixo das expectativas de mercado, e a crescente falta de qualidade nos serviços oferecidos.

O Congresso constituinte se vê, novamente, diante de um conflito entre o interesse público e uma simples, mesquinha mesmo, proteção corporativista. Resta saber, desta vez, de que lado ficará.